

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.232/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, IMPLANTAÇÃO DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO E REALIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO FÍSICA DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES DA REDE DO CONSAUDE

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, IMPLANTAÇÃO DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO E REALIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO FÍSICA DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES DA REDE DO CONSAUDE**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras7@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HLRB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-Açu, 26 de março de 2026

LUCAS LIMA VIUDES

COMPRAS

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MIGRAÇÃO DE SERVIDORES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede, implantação de infraestrutura de fibra óptica, adequação elétrica e migração física de servidores.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAUDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 23/03/2026
Email: coord.ti@CONSAUDE.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rede, implantação de enlace de fibra óptica, execução de serviços de adequação do sistema de aterramento elétrico e realização da migração física de servidores e equipamentos, contemplando a interligação de unidades da rede do CONSAUDE, em lote único, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	BLOCO	Nº ITEM	ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADES (X)	VALOR UNITÁRIO R\$ (Y)	VALOR TOTAL R\$ (Z) = (X) x (Y)
ÚNICO	A - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	1	Cabo de conexão direta SFP+ - 10 metros	Cabo do tipo AOC (Active Optical Cable) para interconexão direta entre interfaces SFP+; Compatível com taxa de transmissão mínima de 10 Gbps; Possuir conectores SFP+ integrados em ambas as extremidades; Comprimento nominal de 10 (dez) metros; Utilizar tecnologia de fibra óptica multimodo; Operar com comprimento de onda compatível com padrões de comunicação óptica de curto alcance (aproximadamente 850 nm); Suportar aplicações como 10 Gigabit Ethernet e/ou equivalentes; Possuir baixo consumo de energia, compatível com alimentação padrão de portas SFP+; Suportar monitoramento digital (DDM/DOM) para diagnóstico de operação; Atender a padrões de qualidade e conformidade internacional (como CE, FCC, RoHS ou equivalentes); Possuir revestimento adequado para uso em ambiente interno de rack/datacenter; Apresentar raio de curvatura compatível com instalação em racks;	Unidade	02		

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

			Operar em faixa de temperatura típica de ambiente de datacenter; Produto novo, sem uso, próprio para aplicações profissionais de rede				
2	Cabo de conexão direta SFP+ - 5 metros		Cabo do tipo AOC (Active Optical Cable) para interconexão direta entre interfaces SFP+; Compatível com taxas de transmissão de 1 Gbps e 10 Gbps; Possuir conectores SFP+ integrados em ambas as extremidades; Comprimento nominal de 5 (cinco) metros; Indicado para interligação de equipamentos em curtas distâncias, como conexões intra-rack ou entre racks adjacentes; Utilizar tecnologia de fibra óptica multimodo; Suportar aplicações como 1 Gigabit Ethernet, 10 Gigabit Ethernet ou equivalentes; Possuir baixo consumo de energia, compatível com alimentação padrão de portas SFP+; Ser compatível com equipamentos que possuam portas SFP+ padrão de mercado; Possuir construção adequada para uso em ambientes de datacenter; Apresentar boa flexibilidade e raio de curvatura compatível com instalação em racks; Operar em faixa de temperatura adequada para ambientes internos controlados; Produto novo, sem uso, próprio para aplicações profissionais de rede.	Unidade	15		
3	Cordões ópticos monomodo LC-LC		Cordão óptico do tipo duplex, composto por 2 (duas) fibras monomodo (9/125 µm); Possuir conectores LC em ambas as extremidades (LC-LC); Indicado para interligação entre equipamentos ativos, DIO (Distribuidor Interno Óptico) e demais pontos de terminação óptica; Construído com elemento de tração dielétrico para maior resistência mecânica; Revestimento externo em material polimérico com característica retardante à chama, adequado para uso interno; Baixa atenuação e perda de retorno, atendendo aos padrões técnicos aplicáveis; Adequado para aplicações em redes ópticas, data centers, redes locais (LAN), redes metropolitanas (MAN) e longa distância (WAN); Compatível com padrões de certificação nacionais aplicáveis; Produto novo, sem uso, próprio para aplicações profissionais de telecomunicações.	Unidade	10		
4	DIO - 12 Fibras Rack 19" LC Duplex		Distribuidor interno óptico para instalação em rack padrão 19 polegadas; Capacidade mínima para 12 (doze) fibras ópticas; Compatível com fibra monomodo (9/125 µm); Fornecido com acopladores ópticos tipo LC duplex, compatíveis com cordões ópticos LC/LC; Acopladores do tipo LC/UPC (polimento padrão para redes de dados); Possuir bandeja interna para acomodação e organização de emendas por fusão; Permitir organização das fibras respeitando o raio mínimo de curvatura, evitando perdas e danos; Possuir sistema de fixação e ancoragem do cabo óptico; Estrutura com acesso frontal e/ou deslizante para facilitar manutenção e operação; Fabricado em material metálico resistente, adequado para uso em ambientes internos de rede e datacenter; Acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e operação, incluindo suportes, parafusos e organizadores; Permitir identificação e organização das fibras e portas;	Unidade	02		

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

		Produto novo, sem uso, próprio para aplicações profissionais de telecomunicações				
5	Módulo SFP RJ45 Gigabit (1000Base-T)	Módulo transceptor do tipo SFP (Small Form-factor Pluggable) para conexão em portas SFP de equipamentos de rede; Interface elétrica com conector RJ45 (8P8C) para cabeamento metálico; Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com autonegociação; Padrão compatível com 1000Base-T (IEEE 802.3ab); Alcance mínimo de até 100 metros, utilizando cabo UTP categoria 5e ou superior; Operação em modo full-duplex; Compatível com portas SFP padrão de switches e roteadores corporativos; Suporte a hot swap (inserção e remoção com o equipamento em operação); Alimentação elétrica fornecida diretamente pela porta SFP do equipamento; Baixo consumo de energia; Operação estável em ambientes de rede corporativa e datacenter; Produto novo, sem uso, destinado a aplicações profissionais de rede.	Unidade	10		
6	Módulo SFP+ monomodo, alcance mínimo de 10 km	Módulo transceptor óptico do tipo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus); Suporte à taxa de transmissão de 10 Gbps; Compatível com padrão 10GBASE-LR (IEEE 802.3ae); Operação em fibra óptica monomodo (SM 9/125 µm); Alcance mínimo de 10 km; Comprimento de onda de operação de 1310 nm; Conector óptico tipo LC duplex (duas fibras); Possuir transmissor óptico tipo DFB e receptor tipo PIN ou tecnologia equivalente; Suporte a DDM/DOM (Digital Diagnostic Monitoring) para monitoramento de parâmetros ópticos; Compatível com padrão SFF-8431, SFF-8432 e SFF-8472; Permitir operação em modo hot swap (inserção/remoção com o equipamento energizado); Baixa emissão eletromagnética (EMI); Faixa de temperatura de operação compatível com ambientes de datacenter (0°C a 70°C, ou superior); Produto novo, sem uso, destinado a aplicações profissionais de rede e telecomunicações.	Unidade	10		
7	Módulo SFP+ multimodo (MM), alcance mínimo de 300 metros	Módulo transceptor óptico do tipo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus); Suporte à taxa de transmissão de 10 Gbps; Compatível com padrão 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae); Operação em fibra óptica multimodo (MM 50/125 µm ou 62,5/125 µm); Alcance mínimo de 300 metros; Comprimento de onda de operação de 850 nm; Conector óptico tipo LC duplex (duas fibras); Possuir transmissor óptico tipo VCSEL e receptor tipo PIN ou tecnologia equivalente; Suporte a DDM/DOM (Digital Diagnostic Monitoring) para monitoramento de parâmetros ópticos; Compatível com padrões SFF-8431, SFF-8432 e SFF-8472; Permitir operação em modo hot swap (inserção/remoção com o equipamento energizado); Baixa emissão eletromagnética (EMI); Faixa de temperatura de operação compatível com ambientes de datacenter (0°C a 70°C, ou superior); Produto novo, sem uso, destinado a aplicações profissionais de rede e telecomunicações.	Unidade	40		
8	Switch de agregação - portas SFP+ e uplinks de alta capacidade	Equipamento do tipo switch de agregação para redes corporativas/datacenter; Instalação em rack padrão 19 polegadas; Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas SFP+ de 10 Gbps; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de uplink de alta	Unidade	02		

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

		<p>capacidade, padrão QSFP+ de 40 Gbps ou superior; Capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 640 Gbps; Taxa de encaminhamento mínima de 250 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Arquitetura non-blocking (sem bloqueio); Suporte a operação em camada 2 (L2) com recursos de VLAN, STP, RSTP e MSTP; Suporte a agregação de links (LACP - IEEE 802.3ad); Suporte a QoS (Quality of Service) com classificação e priorização de tráfego; Suporte a Jumbo Frames; Possuir interface de gerenciamento via Web, CLI e/ou SNMP; Permitir atualização de firmware e backup de configuração; Fonte de alimentação redundante interna ou dupla entrada de alimentação; Sistema de ventilação ativa com controle térmico adequado para operação contínua; Compatível com módulos SFP+ e QSFP+ padrão de mercado; Permitir operação contínua em ambiente de datacenter; Acompanhar kit de fixação para rack e cabos de alimentação; Produto novo, sem uso, destinado a aplicações profissionais de rede.</p>			
09	UPS (nobreak) gerenciável em rack	<p>Sistema de alimentação ininterrupta (UPS / nobreak) do tipo on-line dupla conversão; Instalação em rack padrão 19 polegadas, próprio para ambiente de TI; Fornecido com trilhos e acessórios necessários para fixação em rack;</p> <p>Potência e autonomia: Potência nominal mínima de 8 kVA, com fator de potência de saída igual a 1,0 (equivalente a 8 kW); Dimensionado para suportar carga de 8 kW por no mínimo 30 minutos, considerando operação em carga total (100%); O sistema de baterias deverá ser fornecido junto com a solução, compatível com a autonomia exigida, podendo ser interno ou em módulo externo do próprio fabricante.</p> <p>Entrada e saída elétrica: Operação em tensão de entrada bivolt automática (127/220 V) ou entrada em 220 V, conforme modelo ofertado; Saída em tensão bivolt (127/220 V), com seleção automática ou configurável; Configuração elétrica monofásica, bifásica ou trifásica, conforme arquitetura do fabricante, desde que compatível com o ambiente de instalação; Frequência de operação de 50/60 Hz com detecção automática;</p> <p>Qualidade de energia: Topologia on-line dupla conversão; Forma de onda de saída senoidal pura; Regulação de tensão de saída de até ±1%; Baixa distorção harmônica (THD ≤ 3% para carga linear);</p> <p>Proteções e confiabilidade:</p> <p>Proteção contra: Sobretensão e subtensão; Sobrecarga; Curto-circuito; Descarga profunda de baterias. Possuir by-pass estático automático; Possuir by-pass para manutenção manual, interno ou externo ao equipamento;</p> <p>Gerenciamento e monitoramento:</p>	Unidade	01	

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

		<p>Interface de gerenciamento via rede nativa (SNMP, HTTP/HTTPS ou equivalente), permitindo monitoramento e gerenciamento remoto do equipamento; Suporte ao envio de alertas (traps SNMP, e-mail ou equivalente); Permitir integração com sistemas de monitoramento de rede; Permitir desligamento seguro (shutdown) de servidores via software ou integração com sistemas compatíveis; Porta de comunicação (USB e/ou RS232 e/ou Ethernet).</p> <p>Display frontal com indicação mínima de: Tensão de entrada e saída; Nível de carga; Nível de bateria; Alarmes e status do sistema.</p> <p>Características construtivas: Gabinete metálico próprio para rack; Ventilação forçada; Operação em temperatura ambiente de 0°C a 40°C.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando o equipamento e seus componentes;</p> <p>Caso o fabricante ofereça prazo superior, deverá ser respeitado o maior prazo;</p>				
B - SERVIÇOS	10	Serviço de adequação do sistema de aterramento de tomadas e racks da sala de distribuição de rede	Serviço	1		
	11	Serviço de lançamento, fusão e certificação de fibra óptica de 12 fibras, incluindo fornecimento de cabo óptico e insumos (pigtail, acopladores e materiais necessários)	Serviço	1		
	12	Serviço de migração física de servidores, equipamentos e conectividade.	Serviço	1		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO:						

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo soluções tecnológicas exclusivas ou customizadas.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação se encerra com a conclusão da instalação e aceite definitivo, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais relativas à garantia, suporte técnico e demais responsabilidades previstas neste Termo de

Referência. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e suporte técnico adequado. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Da Justificativa:

- 2.1.1. Os servidores e parte dos equipamentos de rede do CONSAUDE encontram-se atualmente instalados em ambiente inadequado, sem condições ideais de infraestrutura elétrica e física, o que tem ocasionado falhas recorrentes e queima de equipamentos, conforme registros documentais desta Coordenação, incluindo o Memorando nº 943/2026 e histórico de ocorrências recorrentes de falhas elétricas e queima de equipamentos ao longo dos últimos anos.
- 2.1.2. Considerando que tais equipamentos suportam sistemas essenciais à operação institucional, faz-se necessária a sua realocação para ambiente adequado, bem como a adoção de medidas para garantir maior segurança elétrica, disponibilidade e continuidade dos serviços.
- 2.1.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de aprimorar a infraestrutura de rede, visando maior desempenho, disponibilidade e capacidade de processamento para gerenciamento e proteção da rede de internet.
- 2.1.4. Ressalta-se, ainda, que parte da infraestrutura permanecerá no local atual, sendo indispensável a adequação do sistema de aterramento e proteção elétrica para mitigação de riscos.
- 2.1.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade operacional, reduzir riscos de indisponibilidade e modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação do CONSAUDE.

2.2. Da descrição da solução:

- 2.2.1. A solução contempla o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços necessários para a reestruturação da infraestrutura de TI do CONSAUDE, incluindo:
 - 2.2.1.1. Implantação de enlace de fibra óptica entre os ambientes por trajeto físico distinto, garantindo redundância física e alta disponibilidade da comunicação;
 - 2.2.1.2. fornecimento e instalação de equipamentos de rede, visando melhoria de desempenho, controle e confiabilidade da infraestrutura de rede do CONSAUDE;
 - 2.2.1.3. Implementação de solução de energia com nobreak online de dupla conversão, com possibilidade de expansão futura, garantindo continuidade elétrica aos equipamentos críticos;
 - 2.2.1.4. Adequação do sistema de aterramento e proteção elétrica no ambiente que permanecerá em operação.

2.2.2.A solução proposta visa garantir maior disponibilidade, segurança e confiabilidade dos serviços de tecnologia da informação, alinhando a infraestrutura às necessidades operacionais da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços necessários à reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação do CONSAUDE, devendo atender aos requisitos abaixo e ser executada por etapas, conforme descrito a seguir:

3.1.1. A execução do objeto será realizada em etapas, podendo ocorrer de forma independente quanto à ordem, exceto quanto à migração dos servidores, que obrigatoriamente deverá ser realizada ao final, após a conclusão e validação das demais etapas:

3.1.1.1. Etapa 1 – Fornecimento de Equipamentos:

3.1.1.1.1. Fornecimento de todos os equipamentos previstos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas.

3.1.1.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação e acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais.

3.1.1.1.3. A entrega deverá contemplar todos os itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.1.1.2. Etapa 2 – Adequação do Sistema de Aterramento:

3.1.1.2.1. Execução de serviço de adequação do sistema de aterramento dos Racks e tomadas elétricas no ambiente atual de distribuição de rede.

3.1.1.2.2. O serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução.

3.1.1.2.3. A solução deverá garantir condições adequadas de proteção elétrica para os equipamentos que permanecerão em operação no local.

3.1.1.3. Etapa 3 – Implantação de Enlace de Fibra Óptica:

3.1.1.3.1. Execução do serviço de lançamento de cabo de fibra óptica autossustentável de 12 (doze) fibras.

3.1.1.3.2. O serviço deverá incluir fusões, terminações e fornecimento de todos os insumos necessários, tais como pigtails, acopladores e demais acessórios.

3.1.1.3.3. Visto que já existe um cabo de fibra óptica interligando as localidades desta contratação e entendendo que se trata de uma migração de equipamentos e servidores essenciais para os serviços do CONSAUDE, o enlace de fibra óptica deverá ser implantado por trajeto físico distinto do enlace existente, com o objetivo de permitir redundância física da comunicação entre os ambientes.

3.1.1.3.4. A entrega deverá ser realizada com o enlace devidamente testado e operacional, pronto para conexão direta aos equipamentos ativos.

3.1.1.4. Etapa 4 – Migração dos Servidores:

- 3.1.1.4.1. Execução da mudança física dos servidores e equipamentos associados para o novo ambiente localizado no prédio da Radioterapia.
- 3.1.1.4.2. A migração deverá ser previamente agendada e executada pela CONTRATADA, em alinhamento com a equipe técnica do CONSAUDE.
- 3.1.1.4.3. A CONTRATADA deverá transportar para o novo ambiente, todos os equipamentos, Rack e servidores definidos pelo CONSAUDE, bem como realizar a conexão física necessária garantindo interconexão entre os equipamentos e servidores de acordo com a topologia definida pela CONTRATANTE.
- 3.1.1.4.4. Esta etapa somente poderá ser iniciada após a conclusão das etapas anteriores, bem como após a configuração e testes dos novos equipamentos, a serem realizados pelo CONSAUDE.
- 3.1.1.4.5. A migração será considerada concluída após a validação, pelo CONSAUDE, do pleno funcionamento dos sistemas, serviços e conectividade dos equipamentos no novo ambiente, garantindo a continuidade operacional sem prejuízos às atividades institucionais.

3.1.2. Requisitos Gerais de Execução:

- 3.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.1.2.2. Compete à CONTRATADA a execução integral dos serviços físicos previstos, incluindo instalação, passagem, adequação e entrega da infraestrutura pronta para uso, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a configuração lógica dos equipamentos, a qual será integralmente executada pela equipe técnica do CONSAUDE.
- 3.1.2.3. O CONSAUDE realizará, previamente à etapa de migração (Etapa 4), a configuração e testes dos novos equipamentos ainda no ambiente atual de distribuição de rede, com o objetivo de validar o pleno funcionamento da solução antes da mudança física dos servidores.
- 3.1.2.4. A execução da Etapa 4 (migração dos servidores) será realizada pela CONTRATADA mediante prévio agendamento com o CONSAUDE, devendo ocorrer em momento que minimize os impactos nos sistemas institucionais e nos serviços de rede e acesso à internet.
- 3.1.2.5. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a continuidade dos serviços essenciais, podendo ser realizados em horários previamente acordados com a Administração.
- 3.1.2.6. Ao final da execução contratual, a CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica "as built" da solução implantada, contemplando minimamente:
 - 3.1.2.6.1. Identificação e trajeto do cabeamento óptico instalado;
 - 3.1.2.6.2. Identificação das fibras, portas e pontos de interligação;
 - 3.1.2.6.3. Relação dos equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
 - 3.1.2.6.4. Organização lógica e física da infraestrutura entregue;
 - 3.1.2.6.5. A documentação deverá ser entregue em formato digital, devidamente organizada, de forma a permitir a operação, manutenção e futuras expansões da rede.

3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui complexidade técnica moderada e é amplamente atendido por empresas do mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução, sendo plenamente viável sua execução por fornecedor individual.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a serviços especializados necessários à execução contratual, tais como implantação de infraestrutura de fibra óptica e adequação do sistema de aterramento do ambiente atual de distribuição de rede, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto.

3.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade, considerando a natureza pontual da contratação e o fornecimento de equipamentos novos, cabendo à CONTRATADA a destinação adequada de eventuais resíduos gerados posterior ao período de implantação da solução.

3.5. Da Garantia da Contratação

3.5.1. A garantia de execução do serviço será de 12 (doze) meses, incluindo a garantia de todos os equipamentos fornecidos para a execução do objeto.

3.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 3.6.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, bem como das garantias oferecidas pelos fabricantes, devendo prevalecer sempre o prazo mais vantajoso ao CONTRATANTE.
- 3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

- 3.7.1. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.7.1.1. **A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.**
- 3.7.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, poderá acarretar a sua inabilitação no procedimento de contratação, salvo apresentação da declaração substitutiva prevista neste item.

- 3.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.7.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Em horário administrativo entre 08:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.7.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 3.7.5. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço global.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.
- 4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2.3. **A proposta será considerada aceitável desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e prazos, presente**

preço compatível com o valor estimado e com os praticados no mercado, sendo passível de desclassificação aquela que se mostrar inexequível ou em desacordo com as condições estabelecidas.

4.2.3.1. A proposta deverá demonstrar os valores de cada item mencionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.2.3.2. A proposta deverá demonstrar prazo de execução do serviço compatível com o solicitado neste documento respeitando a quantidade limite de dias para conclusão do serviço.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. **Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

4.2.5.1. **Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.**

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para comprovação de capacidade técnica, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do total das quantidades solicitadas na tabela do OBJETO dessa contratação.**

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- 4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para implementação da solução descrita nesse Termo de Referência**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;
- 5.1.1.2. **Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:**
- 5.1.1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e boas práticas aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 5.1.1.2.2. **A implantação inicial deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução;**
- 5.1.1.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das unidades atendidas, devendo ser previamente agendada com a Administração, especialmente em razão do fluxo de pacientes existente em determinados horários.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado pela Administração, em horários previamente acordados, considerando as particularidades operacionais da unidade de modo a não comprometer o funcionamento regular dos serviços:

Localidade	Etapa	Horário
HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP	1, 2 e 3	07:00 às 19:00

HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP	4	será realizada em horário a ser previamente agendado com a CONTRATANTE, preferencialmente fora do horário de expediente, de forma a minimizar impactos nos sistemas e serviços de rede do CONSAUDE
--	---	--

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. **A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que ficará(ão) responsável(is) por verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, a correta execução dos serviços de instalação, configuração e integração, bem como o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo registrar ocorrências, solicitar ajustes e atestar a execução para fins de recebimento do objeto.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.O prazo de validade;

7.2.2.A data da emissão;

7.2.3.Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.O valor a pagar; e

7.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada por etapas, de acordo com a conclusão de cada fase prevista no Termo de Referência, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais correspondentes.

7.11. Para cada etapa, será realizada a conferência dos equipamentos fornecidos e a validação dos serviços físicos executados, incluindo instalação, passagem, adequação do sistema de aterramento e demais atividades previstas, com a devida comprovação da integridade e funcionalidade da infraestrutura entregue.

7.12. A Etapa 4 (migração dos servidores) somente será considerada concluída após a execução da mudança física e validação, pelo CONSAUDE, da integridade dos equipamentos e restabelecimento dos serviços.

7.13. **Concluída cada etapa e não havendo inconformidades, será formalizado o respectivo aceite pela Administração, condicionando-se o pagamento à aprovação da etapa correspondente.**

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base em levantamento preliminar de mercado, cujos valores unitários e quantitativos encontram-se detalhados no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A fundamentação da estimativa de preços encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que a tabela utilizada para o levantamento dos custos está consolidada no ANEXO I – ETP.
- 9.3. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente referencial e não vinculante, podendo ser revistos em decorrência de pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, conforme normativos vigentes.
- 9.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com a tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, contendo a indicação dos valores unitários e do valor total da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. **Bem permanente:**

10.1.1.1. Itens 8 e 9 da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.01.00-4.4.90-2002, Categoria econômica: 4.4.90.52.35, Ficha 16.

10.1.2. **Material de Consumo:**

10.1.2.1. **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2015, Categoria econômica: 3.3.90.30.17, **Ficha 42.**

10.1.3. **Serviço:**

10.1.3.1. **Itens 10, 11, 12** da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2015, Categoria econômica: 3.3.90.40.99, **Ficha 43.**

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

11.1. **Gestor de contrato:**

11.1.1. Nome: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO

11.1.2. Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

11.2. **Fiscal de contrato:**

11.2.1. Nome: RODRIGO MATHIAS BONNE

11.2.2. Cargo: Chefia da Seção de informática

Parquera-Açu, 23 de março, de 2026.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa